



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 69, do Executivo municipal.

RELATOR: Vereador TITA FURLAN

1. RELATÓRIO

Sua Excelência o Prefeito de Toledo encaminhou para deliberação desta Casa, em 22 de abril, o Projeto de Lei nº 69 de 2014, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo

De acordo com o nosso Plano de Governo, aprovado pela população, pretende-se ampliar e implementar o atendimento nas áreas da cultura, do trânsito, da educação e da saúde, notadamente pelo desenvolvimento de ações preventivas neste setor.

Para tanto, a administração municipal vem adotando diversas medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público, tendo, inclusive, já efetuado modificações no Plano de Cargos e Vencimentos, mediante a criação de novos cargos, ampliação de vagas de cargos já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, faz-se necessária nova alteração no quadro de pessoal de provimento efetivo, pelas seguintes razões:

- início de funcionamento, em espaço novo e adequado, do Museu Histórico "Willy Barth";
- implementação das atividades relacionadas ao trânsito;
- ampliação e implementação da Estratégia Saúde da Família, início de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ampliação dos serviços nas unidades básicas de saúde;
- aumento da demanda de serviços nos CMEIs, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos.

também na área de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento, a proposição prevê, também, que, para os servidores titulares do cargo de Técnico em Radiologia T24, que venham a atuar naquela unidade de saúde, o respectivo regime de trabalho de 24 horas semanais poderá, de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência da administração, ser prestado pelo regime de 12 x 84 horas.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, anexamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das modificações ora propostas no quadro de pessoal efetivo, considerando-se, para tanto, a diferença entre os cargos extintos e criados, mesmo que as vagas criadas não sejam integralmente providas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela sua tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2014.


TITA FURLAN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 69, de 2014, de autoria do Chefe do Executivo toledano, possa ser discutido e votado na Ordem do Dia das sessões a serem realizadas por este Legislativo.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2014.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente


EUEDES DALLAGNOL
Vice-presidente


GENIVALDO PAES
Secretário


LÚCIO DE MARCHI
Membro

PL 069/2014
AUTORIA: Poder Executivo

